

LEI Nº 3.553, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** destinado a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE			
02.15.01	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.15.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.15.01	339036.18.122.0306.2.050.01.110000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 36.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE			
02.15.01	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.15.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.15.01	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 341)	R\$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 26 de Fevereiro de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016